

Pregão Presencial 08/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO

PARECER

Referência: Pregão Presencial 08/2026- Protocolo nº 010/2026

Volvendo os autos de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço, processo identificado como **Pregão Presencial nº 08/2026**, Sistema de Registro de Preços (SRP), que tem por **objeto a contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de softwares web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (celular, tablet, etc) em quaisquer lugares do país, que atendam legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. os sistemas locados devem atender às seguintes áreas: contabilidade pública, administração de pessoal - folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, arrecadação, compras, licitação, tesouraria, controle de veículos (frota), controle de processos (protocolo) com consulta via internet, cemitério, assistência social, e e-sic, nota fiscal eletrônica, aplicativo de tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços que atendam às exigências legais na administração pública municipal do Município de Israelândia, Estado de Goiás**, conforme condições de participação especificados na minuta de edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO VI**), que são parte integrante desta, sob análise.

Em atendimento ao que prevê a **Lei 14.133/2021 em seu artigo 53**, que dispõe, que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, o que passo a fazer a seguir.

Verifica-se que o Secretário Municipal de Administração solicitou e o prefeita municipal determinou que a comissão de contratação tomasse as providências necessárias para formalizar a realização do processo licitatório cujo objeto vai acima anotado.

Foi realizado os orçamentos com o fim de definir a modalidade de licitação, verificar existência de saldo orçamentário suficiente para atender seu objeto, e fixar parâmetros de preço para contratação do objeto aqui descrito.

Remetido o procedimento ao setor contábil observa-se que mediante certidão expedida e juntada aos autos, há existência de dotação orçamentária e que as despesas decorrentes da realização do objeto dessa licitação têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo assim, determinada a elaboração da minuta do Edital do Pregão Presencial e seus anexos, inclusive o contrato, que vieram a apreciação dessa assessoria.

Após análise da Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos, assim como dos demais atos deste processo, verifico que todos estão de acordo com as disposições legais contidas na Lei 14.133/21 e demais normas concernentes a matéria.

Desse modo, opino pela regularidade do processo sugerindo seu regular processamento.

É o parecer.

Israelândia-GO, 08 de abril de 2026.

Thaynã Dias Ferreira Avelar
Assessor Jurídico
OAB-GO 40.568